ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo de Administrativo nº 6507/2024
Pregão Eletrônico nº 03/2025
Ata de Registro de Preços nº 42/2025
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 190.434.078-44, , doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA**, estabelecida na cidade de Cambé, na Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Loja 1, Jardim Rivieira, CEP 86.187-030 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 41.950.800/0001-50, Telefone de contato: (43) 99958-5468, e-mail: armarinhodoartesanato@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Guilherme da Silva Hernandes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04990894840 DETRAN/PR e do CPF/MF sob o nº 077.552.069-12, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 8.821/2024 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços

115260 - GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA

103	**TELA PARA PINTURA 15X20** MEDIDA DA TELA COMPRIMENTO 15CM X 20 CM LARGURA COM GRAMPOS NA LATERAL, TECIDO 100% ALGODAO COM APLICACAO DE RESINA ACRILICA DE QUALIDADE, ARMACAO EM MADEIRA.	UN	20,00	5,0000	100,00	- araise
115	**TINTA ACRILICA NEON CAIXA COM 6 UNIDADES DE 10ML** TINTA ACRILICA NEON CAIXA COM 6 UNIDADES DE 10ML	CX	10,00	14,0000	140,00	- Acrilex
116	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AMARELO OURO** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AMARELO OURO	UN	24,00	8,4000	201,60	- Acrilex
117	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL PETROLEO** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL PETROLEO	UN	24,00	8,4000	201,60	- Acrilex
118	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR BRANCO** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR BRANCO	UN	24,00	8,4000	201,60	- Acrilex
119	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR LARANJA ESCURO** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR LARANJA ESCURO	UN	24,00	8,4000	201,60	- Acrilex
120	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MAGENTA** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MAGENTA	UN	24,00	8,4000	201,60	- Acrilex
126	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERMELHO ESCURO** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERMELHO ESCURO	UN	24,00	8,4000	201,60	- Acrilex
127	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL INVERNO** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL INVERNO	UN	24,00	8,4000	201,60	- Acrilex

128	**TINTA TECIDO FOSCA 37ML COR CLAREADOR** TINTA TECIDO FOSCA 37ML COR CLAREADOR	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
129	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML COR PINK** TINTA TECIDO FOSCA 37ML COR PINK	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
13	**AGULHA PARA BORDADO SEM PONTA N 22** FABRICADA EM METAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE PONTA ARREDONDADA TAMANHO 22	UN	60,00	3,0000	180,00
	- Kasmaq				
130	**TINTA TECIDO FOSCA, 37ML, COR VERMELHO QUEIMADO** tinta tecido FOSCA, 37ml, COR vermelho queimado	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
131	**AGULHA PARA BORDADO SEM PONTA N 24** FABRICADA EM METAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE PONTA ARREDONDADA TAMANHO 24	UN	60,00	5,0000	300,00
	- Kasmaq				
132	**LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR CINZA ESCURO** LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR CINZA ESCURO	UN	20,00	12,6500	253,00
	- circulo				
133	**LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR LILAS** LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR LILAS	UN	20,00	12,6500	253,00
	- circulo				
134	**LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR ROXO UVA** LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR ROXO UVA	UN	20,00	12,6500	253,00
	- circulo				
135	**LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MARSALA** LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MARSALA	UN	20,00	12,6500	253,00
	- circulo				
14	**AGULHA DE CROCHE N 05** COMPOSICAO 100% ACO NIQUELADO	UN	6,00	2,3000	13,80
	- Kasmaq				
141	**LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AZUL CLARO/BEBE** LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AZUL CLARO/BEBE	UN	20,00	12,6500	253,00
	- circulo				
143	**LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AZUL BIC** LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR AZUL BIC	UN	20,00	12,6500	253,00
	- circulo				
144	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERMELHO BRASA** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERMELHO BRASA	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
145	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE BANDEIRA** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE BANDEIRA	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
146	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR TURQUESA** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR TURQUESA	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
147	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE AGUA** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE AGUA	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
148	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR PRETA** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR PRETA	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
149	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR CINZA ALUMINIO** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR CINZA ALUMINIO	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				

15	**AGULHA PARA CROCHE 1,75 MM** COMPOSICAO 100% ACO NIQUELADO	UN	6,00	2,4000	14,40
	- NYBC				
150	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AZUL MARINHO** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AZUL MARINHO	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
151	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AZUL PACIFICO** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AZUL PACIFICO	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
152	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE MILITAR** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERDE MILITAR	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
153	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR MAGENTA** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR MAGENTA	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
154	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR PINK** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR PINK	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
155	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AMARELO CLARO/CANDY** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AMARELO CLARO/CANDY	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
156	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AMARELO GEMA** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR AMARELO GEMA	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
157	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERMELHO VIVO PIMENTA** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR VERMELHO VIVO PIMENTA	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
158	**LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR BRANCO** LA ACRILICA 100G - 200M PARA TRICO COR BRANCO	UN	24,00	10,5000	252,00
	- Pingouin				
17	**MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR VERDE AGUA 8M** COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,00	2,5000	30,00
	- Circulo				
174	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR CEREJA** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR CEREJA	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
175	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR LILAS** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR LILAS	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
176	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MARROM** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MARROM	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
177	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE OLIVA** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE OLIVA	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
178	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MARFIM** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR MARFIM	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
179	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR TURQUESA** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR TURQUESA	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
18	**MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR VERDE BANDEIRA 8M** COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,00	2,5000	30,00
	- Circulo				
180	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VIOLETA** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VIOLETA	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
181	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR CERAMICA** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR CERAMICA	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
182	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERMELHO VIVO** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERMELHO VIVO	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
183	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL CELESTE** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR AZUL CELESTE	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
184	**TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE PISTACHE** TINTA ACRILICA PVA FOSCA 100ML COR VERDE PISTACHE	UN	24,00	8,4000	201,60
	- Acrilex				
185	**KIT LINHA MEADA MOULINE COM 72 UNIDADES** MEADAS COM 8 METROS 100% ALGODAO EGIPCIO. AS MEADAS	UN	3,00	184,0000	552,00
	- Circulo				

	POSSUEM 6 FIOS SEPARAVEIS. CAIXA COM 72 UNIDADES DE MEADAS				
186	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROXO UVA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROXO UVA	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
187	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR CINZA CHUMBO** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR CINZA CHUMBO	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
188	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMORA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMORA	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
189	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSE** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSE	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
19	**MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR AZUL CELESTE 8M** COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,00	2,5000	30,00
	- Circulo				
190	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERMELHO CARMIN** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERMELHO CARMIN	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
191	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSA	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
192	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR PESSEGO** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR PESSEGO	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
193	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL MARINHO** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL MARINHO	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
194	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MARFIM** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MARFIM	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
195	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR TERRA/CERAMICA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR TERRA/CERAMICA	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
196	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR LIMAO** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR LIMAO	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
197	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL CELESTE** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL CELESTE	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
198	**PANO DE PRATO COM BAINHA BRANCO PARA ARTESANATO 38X53CM** PANO DE PRATO BRANCO SEM ESTAMPA, COM BAINHA, 38X53 100% ALGODÃO	UN	90,00	2,7900	251,10
	- tm textil				
199	**TECIDO CRU DE ALGODAO PARA BORDAR 1,50MX50CM** TECIDO CRU 100% ALGODÃO PARA BORDAR, 150CMX50CM,	UN	30,00	17,9000	537,00
	- Dinamica				
	GRAMATURA 260G/M²				
20	**MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR AZUL MARINHO 8M** COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,00	2,5000	30,00
	- Circulo				
203	**AGULHA PARA CROCHE 2MM** COMPOSICAO 100% ACO NIQUELADO	UN	6,00	3,7000	22,20
	- NYBC				
204	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR PRETA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR PRETA	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
205	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSA BEBE** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR ROSA BEBE	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
206	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR TURQUESA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR TURQUESA	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
207	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE BANDEIRA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE BANDEIRA	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
208	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE FOLHA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE FOLHA	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
209	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE OLIVA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE OLIVA	UN	30,00	3,7000	111,00
	- Acrilex				
21	**MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR ROXO 8M** COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,00	2,5000	30,00
	- Circulo				

210	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERMELHA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERMELHA	UN	30,00	3,7000	111,00	- Acrilex
211	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL COBALTO** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AZUL COBALTO	UN	30,00	3,7000	111,00	- Acrilex
213	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR BRANCA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR BRANCA	UN	30,00	3,7000	111,00	- Acrilex
214	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE PISTACHE** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR VERDE PISTACHE	UN	30,00	3,7000	111,00	- Acrilex
215	**VERNIZ PARA MADEIRA FOSCO EM SPRAY** SPRAY DE VERNIZ PARA MADEIRA - ACABAMENTO FOSCO PRONTO PARA USO, EMBALAGEM DE 300ML	FRS	10,00	34,6000	346,00	- Acrilex
217	**TERMOLINA LEITOSA 100 ML** COMPOSICAO: RESINA ACRILICA, AGUA DEIONIZADA, ADITIVOS E CONSERVANTES. ATUA COMO IMPERMEABILIZANTE PARA MATERIAIS POROSOS E TECIDOS DE ALGODAO PARA EVITAR O DESFIAMENTO	FRS	20,00	7,0000	140,00	- Acrilex
22	**MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR LILAS 8M** COMPOSICAO100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,00	2,5000	30,00	- Circulo
23	**MEADA DE LINHA MOULINE PARA BORDAR ROSA 8M** COMPOSICAO 100% ALGODAO EGIPCIO 1 UNIDADE COM 8 METROS	UN	12,00	2,5000	30,00	- Circulo
24	**LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR BEGE** LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR BEGE	UN	24,00	14,4500	346,80	- Circulo
25	**LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR VERDE CLARO** LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR VERDE CLARO	UN	24,00	14,4500	346,80	- Circulo
26	**LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR ROXO** LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR ROXO	UN	24,00	14,4500	346,80	- Circulo
27	**LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR LARANJA VIVO** LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR LARANJA VIVO	UN	24,00	14,4500	346,80	- Circulo
29	**BARBANTE 12 FIOS COR CRU ROLO 1KG** COMPOSICAO MINIMO 85% ALGODAO. ESPESSURA 4/12 COR CRU	ROL	10,00	23,5000	235,00	- são joao
30	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MARROM** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MARROM	UN	30,00	3,3000	99,00	- Tek Bond
33	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMARELO GEMA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMARELO GEMA	UN	30,00	3,3000	99,00	- Tek Bond
34	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR LILAS** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR LILAS	UN	30,00	3,3000	99,00	- Tek Bond
35	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MAGENTA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR MAGENTA	UN	30,00	3,3000	99,00	- Tek Bond
36	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMARELO CANARIO** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML COR AMARELO CANARIO	UN	30,00	3,3000	99,00	- Tek Bond
37	**AGULHA PARA CROCHE EM BARBANTE TAMANHO 4 MM** COMPOSICAO 100% ACO NIQUELADO	UN	6,00	4,5000	27,00	- Kasmaq
4	**TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR OCRE** TINTA ACRILICA FOSCA 37 ML COR OCRE	UN	15,00	4,6500	69,75	- Acrilex

40	**COLA DE SILICONE PARA FELTRO FRASCO COM 100 G**	FRS	30,00	5,5000	165,00
	- Make+				
41	**SIANINHA LARGA 9MM COR BRANCO** SIANINHA DE ALGODAO COM 10 METROS	UN	6,00	14,5000	87,00
	- são jose				
42	**TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML COR LARANJA** TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML COR LARANJA	UN	30,00	3,3000	99,00
	- Tek Bond				
44	**LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR LIMA/AMARELO** LINHA ALGODAO PARA CROCHE 151G 1000M COR LIMA/ AMARELO	UN	24,00	14,4500	346,80
	- Circulo				
53	**COLA PVA EXTRA FORTE** FRASCO COM 1 LITRO ADERE A DIVERSOS ARTEFATOS DE MADEIRA COMO FORMICA AGLOMERADOS LAMINADOS DURATEX PAPEL PAPELAO SUPERFICIES POROSAS EM GERAL	FRS	26,00	20,0000	520,00
	- Tek Bond				
54	**COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML TRANSPARENTE** ADESIVO A BASE DE SILICONE, INCOLOR, INDICADA PARA TRABALHOS ARTISTICOS, REPAROS DOMESTICOS E ARTESANATOS, POIS ADERE A DIVERSOS SUBSTRATOS COMO MADEIRA, COURO, METAIS, PAPELAO, EVA, ISOPOR ENTRE OUTROS.	FRS	8,00	5,5000	44,00
	- Make+				
55	**CORDAO DE ALGODAO TRANCADO PARA MACRAME 3MM COR CRU ROLO COM 50M** CORDAO DE ALGODAO TRANCADO PARA MACRAME 3MM COR NATURAL/CRU ROLO COM 50M COMPOSICAO 100%ALGODAO	ROL	10,00	30,0000	300,00
	- São Jose				
61	**LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MESCLA** LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR MESCLA	UN	20,00	12,6500	253,00
	- circulo				
70	**LA ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR PRETA** LA 100% ACRILICA 100G - 133M PARA TRICO ESPESSURA GROSSA COR PRETA	UN	20,00	12,6500	253,00
	- circulo				
				Total do Fonecedor:	**18.790,05**

Valor Total R$ 18.790,05 (Dezoito mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, AVIAMENTOS E ITENS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações do ANEXO I – do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 (sete a dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c”, será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.3.1 por razão de interesse público; ou
8.3.2 a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail.

11.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento, considerando que o pedido deverá atender as necessidades de diversas Secretarias. Abaixo segue a relação de locais de entrega a serem informados nas Autorizações de Fornecimento:

• **Secretaria Munic.de Direitos Humanos:** Rua Bom Jesus, n° 213, Centro, CEP 13631-066.

• **Almoxarifado da Educação**:Av.Germano Dix, n°3550, Jd. Carlos Gomes, CEP 13633-010;

• **Almoxarifado da Saúde:** Rua Siqueira Campos, n° 1116, Centro, CEP 13630-085.

• **Paço Municipal:** Rua Galício Del Nero, n° 51, Centro, CEP 13631-904.

11.3. Poderá haver alteração nos pontos de entrega de acordo com manifestação prévia da municipalidade;

11.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração;

11.5. Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), Edital e seus anexos.

11.6. O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF);

11.7. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado

11.8. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

11.9. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.11. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

11.12. Todas as comunicações de ocorrências entre a contratante e contratada se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção,
que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
12.13. A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.

12.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2025.
Assinado eletronicamente

FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.02.24 17:12:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Contratante
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA:41950800000150
Assinado de forma digital por GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA:41950800000150
Dados: 2025.02.21 08:56:41 -03'00'

Contratada
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA
CNPJ sob nº 41.950.800/0001-50

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
Assinado digitalmente por ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=videoconferencia, OU=13587975000184, CN=ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.02.20 15:02:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Angelita Franco de Souza
RG 32.572.112 SSP/SP

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:29666928809
Assinado digitalmente por NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:29666928809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:29666928809
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.20 15:02:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Naiara Patricia Ribeiro do Prado
RG 32.282.142-3 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCURADORIA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	FERNANDO LUBRECHET
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	190.434.078-44
Período de gestão:	01/01/2025 A 31/12/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FERNANDO LUBRECHET:19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.02.24 17:12:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 6507/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025
Ata de Registro de Preços nº 42/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
CONTRATADO: **GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, AVIAMENTOS E ITENS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2025.
Assinado eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCURADORIA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.434.078-44
Assinatura:_____

FERNANDO LUBRECHET:19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.02.24 17:13:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **GUILHERME DA SILVA HERNANDES**
Cargo: Representante Legal
CPF: 077.552.069-12
Assinatura:_____

GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA:41950800000150

Assinado de forma digital por GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA:41950800000150
Dados: 2025.02.21 08:56:08 -03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual
Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**
Cargo: Procurador Geral
CPF: 279.150.988-70
Assinatura: _____

TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI

Assinado digitalmente por TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.20 13:43:20-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.
CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: **GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA**

CNPJ Nº: 41.950.800/0001-50

PROCESSO ADM. Nº: 6507/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 42/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, AVIAMENTOS E ITENS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga/ SP, 2025.

FERNANDO LUBRECHET:19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.02.24 17:13:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **10/01/2025** às **10:09:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeito@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C4D4D373CEEF43E2128945AE536B8B30D9D97386753D4A91E96DEC4B5C

FERNANDO LUBRECHET:19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.02.24 17:14:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0095caf2-88f1-48c6-84e4-ce9c10b6e32b

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **14/01/2025** às **12:00:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ecb534da-ed41-4fc0-86cb-744e50bf9bcd

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.